

PROCURAÇÃO

Pela presente procuração, **ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Sala 24, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-103, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 33.600.123/0001-12, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31300122646; e **HY BRAZIL ENERGIA S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 339, Sala 01, Bairro Cidade Jardim, CEP 30380-103, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.730.282/0001-36, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCEMG sob o NIRE 31300028780 (“Outorgantes”), neste ato, nomeiam a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE 35.9.0530605-7, na qualidade de agente fiduciário da presente emissão (“Agente Fiduciário” e “Outorgado”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”); em caráter irrevogável e irretroatável, como seu procurador, com poderes para substabelecer, agindo individualmente em nome e pelas Outorgantes, com poderes amplos e específicos para agir em seus nomes e como seus representantes no exercício de todos os atos que se fizerem necessários com relação ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações celebrado entre, *inter alia*, as Outorgantes, o Outorgado, em 12 de abril de 2022 (conforme aditado, modificado, alterado e consolidado de tempos em tempos, “Contrato”), incluindo, mas não se limitando a, poderes e autoridade para, até que as Obrigações Garantidas tenham sido inteiramente pagas, tais como expressamente confirmado por escrito pelo Outorgado:

(1) independentemente da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, celebrar qualquer documento e realizar quaisquer atos em nome das Outorgantes com relação à alienação fiduciária constituída nos termos do Contrato, na medida em que tal documento ou ato seja necessário para constituir, criar, preservar, manter, formalizar, aperfeiçoar e validar tal alienação fiduciária nos termos do Contrato, ou aditar o Contrato para incluir quaisquer Novas Ações Alienadas Fiduciariamente ou Novos Direitos Cedidos Fiduciariamente sob o Contrato e/ou para corrigir erros evidentes, caso em que o Agente Fiduciário deverá notificar as Outorgantes sobre os atos então praticados (sendo que a falta dessa comunicação não deverá impactar ou afetar de forma alguma quaisquer dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário sob o Contrato); e

(2) mediante a ocorrência e decretação do vencimento antecipado das Obrigações Garantidas ou na Data de Vencimento sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente liquidadas:

(a) observado o disposto na Cláusula 9 (Vencimento Antecipado e Execução da Garantia)

do Contrato e sem a necessidade de aprovação pelos Debenturistas, excutir, ceder, transferir ou vender as Ações e Direitos Dados em Garantia (conforme definido no Contrato) (no todo ou em parte) ou concordar com sua excussão, cessão, transferência ou venda, no todo ou em parte, judicial ou extrajudicialmente, mediante venda ou negociação pública ou privada, inclusive judicialmente, por procuradores devidamente nomeados com poderes da cláusula *ad judicium*, bem como aplicar os recursos recebidos para o pagamento e satisfação de todas as Obrigações Garantidas asseguradas pelo Contrato que se tornarem devidas e exigíveis, deduzindo as despesas e utilizar o saldo remanescente, se houver, conforme previsto na Escritura de Emissão, recebendo todos os poderes necessários para tanto, incluindo, entre outros, o poder e capacidade de assinar contratos ou acordos relativos à venda ou transferência das Ações e Direitos Dados em Garantia e, sempre que necessário, adotar medidas, com poderes para praticar, aplicar e assinar recibos e declarações, endossar cheques, bem como praticar todos os atos correlatos, incluindo, entre outros, representar as Outorgantes perante qualquer órgão governamental brasileiro quando necessário para efetivar a venda das Ações e Direitos Dados em Garantia;

(b) praticar todos os atos necessários para receber todos os valores exigíveis mediante ou relativo a qualquer execução de seus direitos com relação às Ações e Direitos Dados em Garantia, nos termos do Contrato;

(c) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer instrumento perante qualquer autoridade governamental em caso de venda pública das Ações e Direitos Dados em Garantia, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Contrato;

(d) praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato para preservar e exercer os direitos das Outorgantes, conforme seja necessário para efetivar a venda das Ações e Direitos Dados em Garantia e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;

(e) na medida em que for necessário para o exercício dos poderes outorgados, representar as Outorgantes perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, incluindo a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), Comissão de Valores Mobiliários, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil, instituições financeiras, a juntas comerciais, agências reguladoras competentes e qualquer autoridade ambiental, tributária ou fazendária ou de transportes, com relação aos assuntos relacionados a este Contrato e às Ações e Direitos Dados em Garantia; e

(f) exercer quaisquer direitos sob quaisquer documentos ou contratos que deram origem a quaisquer Ações e Direitos Dados em Garantia

O Outorgado poderá, a seu critério, delegar os poderes conferidos nesta procuração, em todo ou em parte, com ou sem direito de reserva como o Outorgado achar apropriado, assim como revogar qualquer delegação.

Os termos utilizados em maiúscula e não definidos na presente procuração terão o mesmo significado que lhes foram atribuídos no Contrato.

Esta procuração será válida pelo prazo de 12 (doze) meses.

Os poderes outorgados nesta procuração são adicionais aos poderes outorgados pelas Outorgantes ao Outorgado nos termos do Contrato ou de qualquer outro documento e não anulam nem revogam tais poderes.

A presente procuração foi assinada pelo Outorgante em 12 de abril de 2023, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

ENERGÉTICA SÃO PATRÍCIO S.A.

Nome: Bruno Figueiredo Menezes
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões
Cargo: Diretora Financeira

HY BRAZIL ENERGIA S.A.

Nome: Bruno Figueiredo Menezes
Cargo: Diretor Presidente

Nome: Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões
Cargo: Diretora Financeira

2023.04.12 - Procuração - AF de Ações - 2ª Emissão ESP - sign-off.pdf

Documento número #4614c1ee-4d27-47d2-8b9c-9d8f028b3c5d

Hash do documento original (SHA256): 2a3bd42eafba73d69fa90bb7cb55164f8f172788bc3e5ef7291c3b3de43a730c

Hash do PAdES (SHA256): 6fa4fc5363c858a392643e9e6e8686295449c86e2d3f127f212aa1cb2c10266f

Assinaturas

✓ **Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões**

CPF: 082.254.396-60

Assinou como outorgante em 11 mai 2023 às 17:43:01

Emitido por AC SERASA RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 mai 2024

✓ **Bruno Figueiredo Menezes**

CPF: 044.199.266-86

Assinou como outorgante em 11 mai 2023 às 19:33:23

Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 set 2026

Log

- 11 mai 2023, 17:04:26 Operador com email julia.molinari@hybrazil.com na Conta 9af7517d-c9d2-43f0-91fe-e322be088d4f criou este documento número 4614c1ee-4d27-47d2-8b9c-9d8f028b3c5d. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2023 (17:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mai 2023, 17:04:28 Operador com email julia.molinari@hybrazil.com na Conta 9af7517d-c9d2-43f0-91fe-e322be088d4f adicionou à Lista de Assinatura: julia.gontijo@hybrazil.com para assinar como outorgante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões e CPF 082.254.396-60.
- 11 mai 2023, 17:04:28 Operador com email julia.molinari@hybrazil.com na Conta 9af7517d-c9d2-43f0-91fe-e322be088d4f adicionou à Lista de Assinatura: bruno.menezes@hybrazil.com para assinar como outorgante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Figueiredo Menezes e CPF 044.199.266-86.
- 11 mai 2023, 17:43:01 Júlia Lourenço Valadares Gontijo Simões assinou como outorgante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 082.254.396-60. IP: 177.94.87.44. Componente de assinatura versão 1.496.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2023, 19:33:23 Bruno Figueiredo Menezes assinou como outorgante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 044.199.266-86. IP: 177.40.21.230. Componente de assinatura versão 1.496.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

11 mai 2023, 19:33:24

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4614c1ee-4d27-47d2-8b9c-9d8f028b3c5d.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4614c1ee-4d27-47d2-8b9c-9d8f028b3c5d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.